

# BJIR

## Brazilian Journal of International Relations

ISSN: 2237-7743 | Edição Quadrimestral | volume 9 | edição nº 1 | 2020

*Vinte anos de Organização do  
Tratado de Cooperação Amazônica:  
uma análise da conjuntura atual*

Eunice Rafaelle da Silva Machado

 **Igepri**  
Instituto de Gestão Pública e  
Relações Internacionais

 **unesp**  
Universidade Estadual Paulista  
"Júlio de Mesquita Filho"

A Brazilian Journal Of International Relations (BJIR) está indexada no International Political Science Abstracts (IPSA),  
EBSCO Publishing e Latindex

## VINTE ANOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA: UMA ANÁLISE DA CONJUNTURA ATUAL

*Eunice Rafele da Silva Machado*<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente estudo tem como objetivo analisar a estrutura e o funcionamento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica a partir dos fundamentos instituídos no Direito Internacional que estabelecem as definições e classificações das Organizações Internacionais e, no âmbito das Relações Internacionais, explicar sobre a configuração do sistema internacional contemporâneo com base na Teoria da Interdependência Complexa, que identifica e permite a atuação destes atores delineando os contornos de sua influência e autonomia nesta estrutura. A pesquisa é de caráter dedutivo e natureza bibliográfica, partindo do geral para o específico, expondo aspectos descritivos, comparativos e qualitativos advindos do levantamento documental e de dados que fundamentam teoricamente as informações aqui presentes. A síntese da análise dos resultados indica que a nova conjuntura do sistema internacional tem firmado parte de seus alicerces na cooperação, diretamente ligada à interdependência cada vez mais profunda entre os Estados. No que tange à OTCA, fica elucidada como uma Organização Regional de finalidade específica que, embora com dificuldades para se estabelecer no cenário regional e mundial como referência nas questões amazônicas e de desenvolvimento sustentável, tem obtido sucesso no crescimento de sua autonomia financeira, nos resultados finais de seus projetos e atuando como um fórum mediador entre seus membros nas questões a que se debruça.

**Palavras-Chave:** Organizações Internacionais. Interdependência Complexa. OTCA.

### TWENTY YEARS OF AMAZON COOPERATION TREATY ORGANIZATION: AN ANALYSIS OF THE CURRENT SETTING

**Abstract:** The present study aims to analyze the Amazon Cooperation Treaty Organization's structure and operation from the established basis in International Law that deal with the definitions and classifications of International Organizations. In the context of International Relations, it explains about the configuration of the contemporary international system based on the Complex Interdependence Theory that identifies and allows the performance of these

---

<sup>1</sup> Especialista em Política e Estratégia pela Faculdade La Salle Manaus em convênio com a Escola Superior de Guerra. Bacharel em Relações Internacionais. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1745-0393>. E-mail: [rafele.machado@hotmail.com](mailto:rafele.machado@hotmail.com)

actors, outlining the contours of their influence and autonomy in this structure. The research has a deductive character and bibliographic nature, starting from the general to the specific exposing descriptive, comparative and qualitative aspects arising from the documentary and data survey that theoretically based the information present here. The synthesis of the results' analysis indicates that the new conjuncture of the international system has laid part of its foundations on cooperation, directly linked to the ever deeper interdependence between states. Regarding the ACTO, it is elucidated as a Regional Organization of specific purpose that, although facing difficulties to establish itself in the regional and global scenario as a reference in the Amazonian and sustainable development issues, has been successful by increasing its financial autonomy, by the final results achieved on its projects and acting as a mediating forum among its members on the issues it addresses.

**Keywords:** International Organizations. Complex Interdependence. ACTO.

## I. INTRODUÇÃO

Dentre os principais debates contemporâneos das Relações Internacionais (RI) estão os relacionados às Organizações Internacionais (OI) e os processos de cooperação estabelecidos entre os Estados e demais atores que compõem o Sistema Internacional (SI). Nesse contexto encontra-se a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), uma organização regional criada em 1998 pelos Estados da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela com a finalidade de fortalecer institucionalmente e garantir o cumprimento dos propósitos do TCA. Este tratado foi idealizado pelo Brasil, que também se empenhou no processo de negociações que resultou na sua elaboração e efetivação em 1978. Por agregar apenas países da América do Sul a Guiana Francesa não faz parte do Tratado, por ser território ultramarino da França.

A Amazônia, por sua vez, está localizada na Região Norte da América do Sul onde é compartilhada por nove países, pertencendo em mais de 60% de sua totalidade ao território brasileiro. Consiste em uma região diretamente relacionada a recursos naturais vitais por abrigar a maior bacia hidrográfica e biodiversidade do mundo, com muitas espécies de plantas, animais e microrganismos ainda não catalogados e recursos minerais e energéticos em abundância, características riquíssimas que têm motivado o interesse externo desde o período colonial sobre os Estados que a detém, tornando necessária uma ação regional conjunta, seja pela sua dimensão e disparidade de divisão entre os Estados, seja pelas ameaças que a cercam interna e externamente.

Este é o ponto de partida do estudo, cujo objetivo central é realizar análise crítica da atual conjuntura da OTCA considerando aspectos como estrutura, funcionamento, competências e sua atuação efetiva, assim como seu espaço no sistema internacional. A pesquisa, de caráter dedutivo e natureza bibliográfica, utilizou a teoria da interdependência complexa e as prerrogativas do Direito Internacional Público para explanar sobre o fenômeno das Organizações Internacionais e da própria OTCA no sistema internacional. Ferramentas de pesquisa como livros, periódicos e revistas, bem como levantamento documental e de dados advindos da República Federativa do Brasil, da Secretaria *Pro Tempore*, Secretaria Permanente da OTCA e demais fontes disponíveis foram utilizadas, estudadas e revisadas para a devida fundamentação de cada análise. A classificação da pesquisa, estabelecida com base em seus objetivos, é descritiva, qualitativa e explicativa.

O constante exame e debate destes temas se justificam por resultarem em análises pelas mais variadas perspectivas que, por sua vez, são a válvula propulsora para a geração de novos



conhecimentos que levam ao desenvolvimento humano em todos os seus níveis, no contexto abordado, da Amazônia e seus povos. O desenvolvimento de mecanismos de cooperação, como as Organizações Internacionais, tem transformado de forma direta o sistema internacional em uma estrutura mais dinâmica e com melhores condições para a consecução de objetivos e interesses em comum entre duas ou mais nações. O estudo das OI, e até mesmo a existência destas na atual configuração do mundo, são possíveis porque as relações de poder entre os atores presentes no SI sofreram transformações ao longo do tempo e foram se adaptando às tendências inauguradas por cada novo período.

Estas transformações de configuração são explicadas pelas teorias das relações internacionais, que identificam e caracterizam os atores ativos em cada momento da história política mundial e a dinâmica com que suas relações são estabelecidas. No rol das primeiras teorias concebidas no campo das RI está a denominada teoria realista que prevê a atuação apenas de Estados soberanos no SI. Porém, com o passar do tempo novos atores surgiram, como as OI, as Organizações Não Governamentais (ONG) e até mesmo os indivíduos e a sociedade civil passaram a influenciar nas RI como atores de Direito Internacional, criando, desta forma, novas conjunturas e, conseqüentemente, a necessidade de se elaborar e utilizar teorias que contemplem os fatores antes não considerados.

## **II. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS**

Assim como os demais fenômenos que têm surgido no sistema internacional, principalmente após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a dinâmica, estrutura, propósito e demais aspectos que caracterizam as Organizações Regionais têm especificidades que precisam ser compreendidas. Dessa forma, o ponto de partida é entender o que as constitui e define, tornando fundamental o estudo das OI, das quais se origina como uma de suas vertentes. Para Accioly, Silva e Casella (2012, p. 632-633) “as organizações internacionais fazem parte do direito internacional atual e são o resultado do aumento das relações internacionais e da necessidade da cooperação entre os Estados” e “multiplicam-se à medida que aumenta a conscientização a respeito dos problemas especificamente internacionais”.

Segundo Seitenfus (2008, p. 32-33), as OI têm como fundamento inicial a livre associação de Estados, podendo ser definidas como “uma sociedade entre Estados, constituída através de um Tratado, com a finalidade de buscar interesses comuns através de uma permanente cooperação entre seus membros”. A ênfase em delimitar a associação apenas entre Estados expressa uma consonância com a definição estabelecida no artigo 2º da Conferência de

Viena sobre o Direito dos Tratados (1969), segundo a qual as OI são entendidas como organizações intergovernamentais, além de buscar eximir as empresas transnacionais desse grupo, restringindo a constituição das mesmas ao sistema internacional por meio das relações entre os Estados.

Por sua vez, Rezek (2011, p. 284-285) destaca que a organização internacional “é um fenômeno do último século, é matéria talvez ainda não sedimentada o bastante para permitir segura compreensão científica”, o que sugere a necessidade da continuidade e aprofundamento de seu estudo, até pela dimensão e abrangência que estas organizações têm tomado no SI. Em termos conceituais, considera “organizações internacionais propriamente ditas” aquelas “criadas e integradas por Estados, e por eles dotadas de personalidade própria em direito das gentes”. Esta personalidade jurídica própria, entretanto, tem limites quanto aos seus poderes. Conforme a análise de Mazzuoli (2015),

Sendo os Estados os senhores absolutos do Direito Internacional Público, podem eles ceder parte de suas competências funcionais a tais entidades criadas por acordo mútuo para agir em seu nome. O que os Estados não fazem é dar poderes plenos a tais organizações internacionais, reservando-lhes as atribuições necessárias para o cumprimento de suas funções (MAZZUOLI, 2015, p. 658).

Todavia, exalta que em sua forma mais avançada, na medida em que o Direito Internacional se institucionaliza, pode evoluir “à constituição de um órgão supranacional com poderes decisórios, como ocorre na União Europeia” (Ibid., p. 658), sendo o poder das OI de forma geral apenas mediato, pois não têm soberania. Em relação aos critérios utilizados pelos estudiosos de Direito Internacional Público para embasar a classificação dessas organizações, pode-se dizer que são, em suma, homogêneos, havendo distinção apenas entre os termos aplicados por cada um. Seguindo o modelo usado por Mazzuoli (2015, p. 664), as OI “podem ser classificadas, dentre outros critérios, em relação às suas finalidades, sua natureza e em relação ao âmbito territorial de sua atuação”.

É neste último critério que se encontram as Organizações Regionais. Segundo Mazzuoli (2015, p. 665), “tanto as organizações internacionais de fins gerais quanto as de fins específicos, podem ter alcance universal ou regional”, havendo essa distinção de alcance também para as de finalidade política, como é o caso da Organização das Nações Unidas (ONU), de alcance universal, e da Organização dos Estados Americanos (OEA), de alcance regional. Assim, Mazzuoli (2015, p. 666) avalia que, “as primeiras são aquelas que admitem qualquer país do mundo como membro (ou, pelo menos, estão abertas ao maior número de

Estados possível) e as segundas aquelas que somente permitem o ingresso de países pertencentes à sua base territorial”.

Estabelecidos tais parâmetros, torna-se clara a classificação da OTCA como uma organização de alcance regional, voltada para os Estados do território amazônico e fechada para novos membros. No que tange à finalidade, considerando a distinção de Rezek (2011, p. 312 e 309) que leva em consideração apenas duas vertentes, sendo a primeira política (geral), que “têm como vocação principal a manutenção da paz entre seus próprios membros” ou a defesa dos mesmos, como é o caso da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), e a segunda vertente sendo específica “a um fim econômico, financeiro, cultural, ou estritamente técnico”, a OTCA pode ser classificada como organização de finalidade específica, pois embasa-se na cooperação “a fim de promover o desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos” (TCA, 1978, art. 1º).

### **III. A TEORIA DA INTERDEPENDÊNCIA COMPLEXA APLICADA ÀS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS**

Haja vista que o advento das OI é um resultado direto do aumento das relações e das necessidades de cooperação entre os Estados (ACCIOLY, SILVA E CASELLA, 2012), pode-se afirmar que existe na origem dessas necessidades uma interdependência entre aqueles que as constituem. Esta interdependência ganhou relevância como suporte a um equilíbrio de poder na Europa após a Paz de Vestfália, que inaugurou um SI formado por Estados soberanos cujo poder se legitima com o reconhecimento dos demais. No desenvolver desta configuração em que a tolerância e a diplomacia são priorizadas para a consecução dos objetivos dos Estados, o conceito de aliança é aplicado não apenas na guerra, mas na constituição de estratégias capazes de alcançar tais objetivos em um estado de paz.

Compreendido tal contexto em que há o aprofundamento de vínculos entre os Estados em todos os continentes, é possível aplicar a teoria da interdependência complexa ao processo de análise e fundamentação teórica das Organizações Internacionais, já firmadas pelo Direito Internacional Público como efetivos atores do sistema internacional contemporâneo, ressaltando a importância dos Estados como atores predominantes mesmo na era da informação, de maneira que, conforme Keohane e Nye (2011, p. 216, tradução nossa), “se um Estado puder legitimar seu poder aos olhos de outros e estabelecer Instituições Internacionais que os encoraja

a definir seus interesses de maneiras compatíveis aos seus, talvez não seja necessário gastar tanto em tradicionais recursos econômicos ou militares”<sup>2</sup>.

Segundo seus fundadores, a base desta teoria firma-se em três pilares, sendo o primeiro destes a existência de múltiplos canais de conexão entre as sociedades (interestatais, transgovernamentais e transnacionais) reforçados por “desenvolvimentos paralelos em questões de regulamentação ambiental e controle da tecnologia”<sup>3</sup> (KEOHANE & NYE, 2011, p. 21, tradução nossa), seguido pela ausência de hierarquia nas múltiplas questões que compõem a agenda política internacional e a menor utilização da força militar em questões que não estejam verdadeiramente ligadas à segurança dos Estados, ou seja, uma maior vigência de processos cooperativos multidisciplinares, principalmente entre os países industrializados e pluralistas. Esta tendência, no entanto, não anula a existência da possibilidade do uso da força militar.

A teoria da interdependência complexa surge então como um modelo alternativo aos contextos em que a aplicabilidade de prerrogativas realistas não corresponderia a um ambiente de influência e dependência mútuas, tanto entre os Estados supracitados quanto destes com os demais atores do sistema internacional, mesmo que em níveis assimétricos. Nas democracias ocidentais, onde a teoria pode ser aplicada de maneira mais ampla, a opinião pública também tem emergido como uma variável importante a ser considerada pelos estadistas, assim como a formulação de novos objetivos voltados ao bem estar social e ecológico, visto que questões de sobrevivência e proteção estão controladas. Segundo os autores, “sob a interdependência complexa as metas irão variar de acordo com as áreas em questão, o mesmo acontece com a distribuição do poder e os processos políticos típicos”<sup>4</sup> (Ibid., p. 25, tradução nossa). No âmbito das instituições internacionais afirmam ainda que,

Em um mundo de múltiplas questões imperfeitamente ligadas, em que coalizões são formadas transnacionalmente e transgovernamentalmente, o potencial papel das instituições internacionais na barganha política aumenta consideravelmente. Em particular, elas ajudam a definir a agenda internacional e atuam como catalisadoras para a formação de coalizões e como arenas para iniciativas políticas e articulação entre Estados fracos<sup>5</sup> (Ibid., p. 29, tradução nossa).

---

<sup>2</sup> “If a state can make its Power legitimate in the eyes of others and establish international institutions that encourage others to define their interests in compatible ways, it may not need to expend as many costly traditional economic or military resources.”

<sup>3</sup> “parallel developments in issues of environmental regulation and control over technology.”

<sup>4</sup> “goals will therefore vary by issue area under complex interdependence, but so will the distribution of power and the typical political processes”

<sup>5</sup> “In a world of multiple issues imperfectly linked, in which coalitions are formed transnationally and transgovernmentally, the potential role of international institutions in political bargaining is greatly increased. In particular, they help set the international agenda, and act as catalysts for coalition-formation and as arenas for political initiatives and linkage by weak states”



Em síntese, cabe a estas instituições internacionais lançar as questões que objetivam no cenário internacional como sendo de interesse geral, a fim de elevá-las ao topo da agenda política mundial. O poder de influenciar os demais atores cresce de acordo com a credibilidade que estas instituições agregam em si diante da comunidade internacional; e desenvolve-se com o apoio da opinião pública e a capacidade de politizar seus interesses de maneira que estes se tornem os interesses dos demais. Nesse sentido, Keohane e Nye (2011, p. 219, tradução nossa) enfatizam o conhecimento científico como uma forma de poder que “flui para aqueles que podem editar e validar informações com credibilidade para classificar o que é correto e importante”<sup>6</sup>, tornando-se o condicionante para uma cooperação efetiva.

Ao criarem uma reputação própria, as Organizações Internacionais serão tidas como credíveis de maneira autônoma, mesmo que a coerência das políticas governamentais de seus membros diminua e mesmo que sejam formadas por Estados considerados ‘fracos’ que, a partir do estabelecimento destas instituições passam a ter mais peso, voz e representatividade no sistema internacional (KEOHANE & NYE, 2011). No contexto amazônico, constituído por Estados ainda em desenvolvimento e com históricos políticos distintos, por vezes instáveis, esta é uma característica extremamente vital para o sucesso de qualquer instituição criada neste meio. As vantagens da credibilidade sedimentada no tempo recaem sobre estas instituições dando-lhes poder de barganha política e cada vez mais espaço para debater e firmar na agenda internacional seus temas de interesse.

Na atual configuração globalizada do mundo, organizações internacionais, mesmo que com caráter regional, têm a capacidade de produzir resultados em dimensão global e são dependentes de fatores externos como: capital, tecnologia e apoio político das mais diferentes e distantes fontes, como serve, por exemplo, a própria OTCA, ao passo que recebe investimentos advindos de países como Alemanha e Holanda e firma acordos de cooperação técnica com outras organizações e instituições internacionais e transnacionais. Dito isto, torna-se clara a existência de uma correlação entre interdependência e globalismo, ambos definidos pelos autores como uma condição, um estado do mundo, sendo o globalismo um tipo de interdependência cujo aumento chamam de globalização e o declínio denominam de “deglobalization” (Ibid, p. 225).

Não obstante, os autores observam que “a fraqueza das organizações internacionais e os problemas da aplicação do Direito Internacional às vezes levam os observadores a pensar

---

<sup>6</sup> “flows to those who can edit and credibly validate information to sort out what is both correct and important”

que os regimes internacionais são insignificantes ou a ignorá-los inteiramente”<sup>7</sup> (Ibid, p. 17, tradução nossa), o que além de ameaçar os esforços e progressos em cooperação até então realizados, evidencia as áreas que precisam ser constantemente atualizadas e desenvolvidas, a saber, o direito internacional e os investimentos nos processos cooperativos que sustentam as OI como o diálogo e as parcerias tanto no setor político quanto nos demais a fim de suprir suas próprias carências na busca pela melhor configuração do SI para seus atores. Por outro lado, tamanha é a proporção lograda pela atual interdependência entre as nações que, pensar em um retorno aos padrões da teoria realista tem se tornado um caminho quase impossível.

A interdependência complexa condiz com o contexto e configurações em que a OTCA se encontra, pois está inserida em um sistema de nações que identifica na cooperação a chave para o desenvolvimento mútuo, unindo forças e recursos para gerar conhecimentos capazes de resolver as questões e problemas emergentes nas áreas ambientais, cujos efeitos positivos ou negativos geram benefícios ou malefícios em escala mundial. No entanto, em consonância com esta teoria, o uso da força pode vir a ser indispensável para a defesa dos interesses vitais dos Estados. Trazendo para a realidade aqui levantada, uma vez fracassando a cooperação para a preservação do meio ambiente, a formulação de novos modelos econômicos de desenvolvimento sustentável e medidas que contornem fenômenos como as mudanças climáticas, consequências como fome, escassez e desastres naturais delinearão os cenários propícios às guerras.

O eventual fracasso da cooperação implica não apenas no uso iminente da força, mas na destruição de todos os alicerces conquistados pela evolução humana. Não em vão as mais influentes e bem sucedidas organizações internacionais existentes na contemporaneidade têm como fundamento básico a manutenção da paz, determinante para qualquer outro tipo de progresso. A interdependência, em um olhar histórico, é inerente à vida em sociedade, desde os tempos primitivos da civilização à era do avanço tecnológico, industrial, econômico, militar e social, quanto maior o engajamento dos demais atores das Relações Internacionais e sociedade civil nas questões antes tratadas apenas por estadistas, mais complexos e dinâmicos serão os contornos desta interdependência.

#### **IV. ESFORÇOS NA COOPERAÇÃO REGIONAL A PARTIR DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA**

---

<sup>7</sup> “the weakness of international organizations and the problems of enforcing international Law sometimes mislead observers into thinking that international regimes are insignificant, or into ignoring them entirely”

O TCA deu sua parcela de contribuição para o desenvolvimento do processo de cooperação sul-sul e, de forma inaugural, para a cooperação amazônica de modo integral. Esta afirmativa pode ser atestada através dos desdobramentos multilaterais e multissetoriais que foram realizados a partir de sua concepção e que partilham propósitos semelhantes. Como exemplos existem duas iniciativas distintas, porém de igual potencial estratégico se julgada a importância dos contextos em que se aplicam e que têm como membros os países-parte do Pacto Amazônico, sendo a primeira a Associação de Universidades Amazônicas (UNAMAZ), criada em 18 de setembro de 1987, e a segunda o Parlamento Amazônico (PARLAMAZ), criado em 18 de abril de 1989.

A UNAMAZ “é definida como uma agência multilateral de cooperação, organizada como uma sociedade civil, não governamental e sem fins lucrativos”, surgiu como “fruto de recomendações de cientistas, professores e pesquisadores dos oito países do TCA” na ocasião do Seminário Internacional Alternativas de Cooperação Científica, Tecnológica e Cultural entre Instituições de Ensino Superior dos Países Amazônicos, promovido pela Assessoria Especial de Relações Nacionais e Internacionais da Universidade Federal do Pará (UFPA, 2018). Sua missão é “promover a cooperação e integração acadêmica para fortalecer, como bens públicos, a Educação Superior, a investigação científica e a interação social para o desenvolvimento humano sustentável da Pan-Amazônia, com relevância social e ambiental”<sup>8</sup> (MERIZALDE, 2010, tradução nossa) e vem de encontro com o que estabelece o artigo VII do TCA sobre pesquisa científica e intercâmbio de informações.

Em seu Relatório de Gestão 2007-2008, a Secretaria Permanente da OTCA enfatizou o estreitamento das relações com a UNAMAZ, o avanço que se havia logrado para seu fortalecimento e a busca por impulsionar um processo de interlocução e de trabalho conjunto por meio de “um programa de apoio institucional, levando em consideração a relevância e visão regional dessa associação que reúne mais de 60 universidades e instituições de ensino” (SP/OTCA, 2008, p. 38). De fato, este programa foi realizado formando o Comitê Intergovernamental de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e sua Rede Pan-amazônica em 2007, bem como a Estratégia de C&T para a Biodiversidade que foi aprovada pelos oito países. A situação atual desta Associação, entretanto, é incerta, pois vem passando por momentos de inatividade e reestruturação.

---

<sup>8</sup> “promover la cooperación e integración académica para fortalecer, como bienes públicos, la Educación Superior, la investigación científica y la interacción social para el desarrollo humano sustentable de la Pan Amazonía, con pertinencia social y ambiental”

O PARLAMAZ é definido como um “organismo de caráter permanente constituído para velar pela conservação e melhor uso dos enormes recursos e potencialidades da Amazônia, em benefício de seus habitantes e à serviço da civilização”, tem como documentos institucionais um estatuto constitutivo e um regulamento, além do próprio Tratado de Cooperação Amazônica, sendo composto pelos representantes legislativos democraticamente eleitos dos seus Estados Membros (SELA, 2018, tradução nossa). Sua atuação está voltada a uma maior harmonização das leis nacionais dos países amazônicos em áreas que lhes são de interesse comum, ou seja, se debruça em grande parte sobre os objetivos constituintes do TCA, servindo como um mecanismo operacional complementar para a ampliação de esforços conjuntos, agora em colaboração com a OTCA.

Considerado uma das instituições que terão um papel de destaque na promoção da cooperação regional, o Parlamento Amazônico vem sendo acompanhado pela OTCA e recebe o apoio desta para sua reativação. O pleno funcionamento desse organismo legislativo regional, formado pelos Congressos Nacionais dos Países Membros, permitirá a promoção de novas leis e normativas que decerto terão impactos positivos nas políticas públicas em defesa dos recursos naturais amazônicos (SP/OTCA, 2008, p. 37).

Assim como a UNAMAZ, o Parlamento Amazônico ainda vem enfrentando dificuldades em seu processo de consolidação na região. Muitas destas dificuldades se devem a questões internas dos Estados membros e que desfavorecem o empenho de seus governos com os propósitos destas instituições. Países como o Brasil e a Venezuela vêm enfrentando na última década sérias instabilidades políticas e econômicas que afetaram todos os demais setores de suas sociedades e, conseqüentemente, aos outros países da região. Escândalos de corrupção, desvalorização das moedas nacionais, altos índices de desemprego e aumento inflacionário excessivo são exemplos de situações que têm estado presentes na região e que tiram o foco da cooperação em prol da estabilização dos setores domésticos comprometidos.

Por outro lado, tratam-se de questões cuja duração é indefinida por dependerem de diversos fatores internos e externos aos Estados para se solucionarem, voltarem aos padrões considerados normais e retomarem seu crescimento. Vale ressaltar, neste contexto, que uma vez que estas instituições já estão concretizadas, o caminho para que se fortaleçam é mais dinâmico e dispõe de instrumentos como a própria sociedade civil e comunidade acadêmica para contribuir na viabilização de seus processos de consolidação e funcionamento, dependendo primeiramente do esforço dos países que as constituíram.

Considerando que estas podem representar para a região um grande passo em direção ao amadurecimento científico e político de maneira conjunta e a representatividade que lhe

convêm em âmbito regional e internacional, estas incertezas e recorrentes períodos de inatividade demonstram o nível de dificuldade que os países amazônicos apresentam em relação ao comprometimento e capacidade de gerir organismos de finalidade específica firmados por conta própria e de alcance regional, diferente de organismos instituídos ou conduzidos juntamente a países desenvolvidos, como a Organização dos Estados Americanos.

## **V. A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA**

No dia 14 de dezembro de 1998 foi assinado em Caracas, na Venezuela, o Protocolo de Emenda ao TCA que deu origem à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, com sede permanente instalada em 2002 em Brasília. Uma organização regional fundamentada na cooperação dos países da América do Sul que compartilham a Amazônia visando resultados equitativos e mutuamente proveitosos provenientes de suas ações desde então conjuntas (SILVA, 2009). Em 19 de Janeiro de 1999, o Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, Luiz Felipe Lampreia, referindo-se à OTCA declarou que “cabe salientar que se trata do primeiro organismo internacional a ser sediado na Capital brasileira, o que lhe confere relevo especial, ao lado da importante temática - a região amazônica - para a qual está voltada” (BRASIL, 1999, p.15128).

Somam-se a esta, muitas outras perspectivas que podem ser utilizadas para analisar esta Organização. Dentre elas, Silva (2013) propõe seu estudo por um viés cronológico, entre suas fases de inatividade e de renovação, salientando a importância de se levar em consideração o fato de que a OTCA é uma organização recente e que, por este motivo, não cabe uma conclusão definitiva a respeito de sua atuação e destacando que muitos de seus entraves executivos relacionam-se diretamente à sua configuração estrutural estabelecida no Tratado e mantida até os dias de hoje. No entanto, este ponto foi igualmente fundamental para os êxitos na consecução dos objetivos geopolíticos iniciais, “à medida que contribuiu para afastar a possibilidade de intervenção externa direta na governança da região amazônica, e também intensificou os contatos diplomáticos entre os países da região” (Ibid., p. 554).

Na percepção de Silva (2009, p.73), “a OTCA conquistou uma posição enquanto ator e interlocutor dos países da região, o que contribuiu para consolidar sua posição de fórum para o diálogo político das questões amazônicas” em eventos de iniciativas internacionais, afirmando que sua fase no ano de 2009 é caracterizada pelo seu dinamismo. Em uma análise de sua eficácia e classificação no campo jurídico, Freire, Torquato e Costa (2006) qualificam o

Pacto Amazônico como uma modalidade de *soft Law* (direito brando) que consiste na ausência de força coercitiva em instrumento jurídico internacional, ressaltando, porém, que:

A OTCA funciona articulada com agências e órgãos responsáveis pela coordenação, implementação de programas e projetos de cooperação técnica dos países membros, que por sua vez interagem com as unidades executoras ou coordenadoras nacionais, além de poder atuar como mediadora e conciliadora. Assim, ao dividir e estender suas metas para outras agências, de certa forma, está delegando funções, mesmo que não sejam no formato de normas cogentes e coercitivas (FREIRE, TORQUATO e COSTA, 2006, p.16).

Dentre os órgãos supracitados estão tanto os que compõem a estrutura da OTCA quanto seus parceiros. Por seu caráter cooperativo, essa relação internacional é fundamental para o bom funcionamento e cumprimento das metas da Organização, não apenas entre os Países Membros, mas com os demais atores do SI. Dito isso, em uma reunião do Conselho de Cooperação Amazônica (CCA) realizada no Rio de Janeiro, Brasil, os países amazônicos reafirmaram esse elemento vital decidindo aperfeiçoar e fortalecer institucionalmente esse processo que levaria à elaboração das Diretrizes Para a Relação Com a Cooperação Internacional, adotada durante a X Reunião de Ministros das Relações Exteriores (2010, p. 1) em Lima, Peru, destacando “a necessidade de estabelecer procedimentos, mecanismos e os termos para consideração, negociação e execução de propostas de acordo entre a Secretaria Permanente e os países terceiros, organismos internacionais e/ou outras entidades”.

Nesse contexto, a OTCA estabeleceu relação com alguns dos principais organismos e entidades intergovernamentais e não governamentais do mundo, como a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), o Ministério Federal Alemão de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Mundial, a Corporação Andina de Fomento (CAF), a Direção Geral de Cooperação Internacional do Ministério das Relações Exteriores da Holanda (DGIS), a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a União Europeia (UE) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), entre outras (OTCA, 2017b).

## VI. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O estudo de Organizações Internacionais se utiliza de muitas questões também aplicáveis a governos e empresas, como é o caso da prerrogativa de que para se obter sucesso como um todo é necessário que cada parte individual exerça suas funções de maneira próspera



e sustentável, sem o detrimento de outrem e empenhando-se em potencializar todas as etapas do processo a ela subsequentes. Neste sentido, faz-se a análise organizacional da OTCA com ênfase em áreas que mesmo distintas se conversam e compõem a Organização. O mau funcionamento de um órgão ou setor específico dentro de uma instituição pode comprometê-la estruturalmente ao ponto de inviabilizar a continuidade de suas atividades, o que resultaria no seu fracasso. Por esta razão são aqui levantados estes temas tidos como fundamentais para o presente e futuro da OTCA enquanto uma Organização Internacional.

Após seu estabelecimento através do Protocolo de Emenda, a OTCA foi dotada de orçamento próprio, seu aparato organizacional conta com uma Secretaria Permanente (SP), com a Reunião de Ministros das Relações Exteriores (RMRE), um Conselho de Cooperação Amazônica (CCA), uma Comissão de Coordenação do Conselho de Cooperação Amazônica (CCOOR) e com Comissões Nacionais Permanentes (CNP) (MRE, 2019). É realizada ainda a Reunião dos Presidentes dos Estados Membros do Tratado, esta, bem como a CCOOR, não é uma instância ordinária do TCA, sendo apenas um foro de diálogo (OTCA, 2017c). Cada um desses elementos exerce papel singular e de extrema importância para o cumprimento do Tratado e desenvolvimento da Organização, de acordo com seus respectivos regulamentos.

Segundo Benetti (2014, p. 47), foi estabelecida no Tratado a criação de uma Secretaria *Pro Tempore*, substituída de fato apenas em 2003 com o início do funcionamento da Secretaria Permanente em Brasília, ressaltando que “em meio a sua representação política passava a exercer autonomia para a fixação de diretrizes do Tratado, detendo capacidade de firmar acordos em nome da OTCA, quando em consenso com os países membros”. Esta se estrutura por Coordenações, sendo elas a Coordenação de Meio Ambiente, Coordenação de Ciência, Tecnologia e Educação, Coordenação de Saúde, Coordenação de Assuntos Sociais, Transporte, Infraestrutura, Comunicação e Turismo e a Coordenação de Assuntos Indígenas.

No corpo do Tratado de Cooperação Amazônica, em seu artigo XXIV, está previsto que, “sempre que necessário, as Partes Contratantes poderão constituir comissões especiais destinadas ao estudo de problemas ou temas específicos relacionados com os fins deste Tratado” (TCA, 1978, p. 6). Bem como enfatiza Carvalho (2009), a criação dessas comissões é facultativa à vontade dos Estados e sua constituição é fundamentalmente viável pela sua “maior agilidade, não exigindo a participação de representantes de todos os signatários do TCA, possuindo importantes funções de caráter técnico por sua maior capacidade de produzir resultados mais concretos relacionados a cada tema específico” (CARVALHO, 2009, p. 131). As CNP e as Comissões Especiais têm funções interligadas e complementares entre si.

A base jurídica do TCA está disponível em uma publicação atualizada e resumida que compila seus principais documentos constituídos até o ano de 2012. Conforme exposto em seu *website*, soma-se às suas funções ser um instrumento de consulta e orientação para governos, instituições públicas e privadas, pesquisadores e público em geral envolvidos com o desenvolvimento sustentável da região (OTCA, 2017a). Neste ponto, é possível analisar a aspiração de a OTCA se estabelecer também como um *think tank* que já conta com alguns investimentos que contribuem com este aspecto da Organização, como, por exemplo, o Programa Regional Amazônia (que contribuiu para o monitoramento do desmatamento e criação de uma chave eletrônica de identificação de espécies madeireiras) e os resultados de pesquisas e projetos desenvolvidos e publicadas em parceria com outras instituições ou entre os países membros, como o Projeto de Monitoramento da Cobertura Florestal, entre outros.

Vale ressaltar que a estrutura administrativa da OTCA segue os princípios de respeito à soberania, cooperação regional, reciprocidade de ações políticas, voluntariedade e unanimidade decisória entre os países-membros, estabelecidos no Tratado, e são esses mesmos princípios, além do respeito ao Direito Internacional e boas práticas entre nações vizinhas e amigas, que regem toda sua estrutura decisória e *modus operandi* em exame. Considerando o forte discurso de gestão internacional sobre a Amazônia e todas as investidas estrangeiras decorrentes a ele realizadas, tanto o Tratado quanto todos os demais documentos a ele relacionados reafirmam a plena soberania e os direitos dos países amazônicos sobre suas respectivas regiões amazônicas, além de incentivar, institucionalizar e orientar o processo de cooperação regional, implementados pela Organização e suas instâncias.

Assim, a OTCA atua nas áreas política, diplomática, estratégica e técnica e suas atividades são pautadas pelas diretrizes da Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica (AECA), que reflete as prioridades dos países amazônicos, de acordo com a realidade política e social da região. Conforme informações do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE, 2019), no ano de 2018, em que se comemoraram os 40 anos da assinatura do TCA, a AECA começou a ser revisada e adaptada para os atuais contornos da região, delimitando os objetivos da Organização para o decênio 2020-2030. Durante a XIII RMRE (2017, p. 1, tradução nossa) foi enfatizado o compromisso da região com os principais temas que estão a compor a agenda global, “considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e os compromissos do Acordo de Paris sobre Mudanças Climáticas”<sup>9</sup>.

Segundo o *website* do Itamaraty, por meio da OTCA estão em execução numerosas

---

<sup>9</sup> “considerando los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) de la Agenda 2030 y los compromisos del Acuerdo de París sobre Cambio Climático”

iniciativas, projetos e programas nos países-membros, em áreas como assuntos indígenas, ciência e tecnologia, saúde e inclusão social (MRE, 2019). Nas palavras de Gomes e Silva Filho (2016, p. 198) “a tarefa, contudo, é árdua, devido à mencionada complexidade da região, que carece de conexão física adequada a permitir o livre trânsito por seu território, e à carência de recursos financeiros para lidar com essas dificuldades”, exigindo um processo organizacional e de planejamento estratégico mais meticuloso e programado para que se torne possível a consecução de todas as metas e objetivos traçados pela Organização, de maneira sustentável e que não comprometa seus compromissos na cooperação internacional.

Há de se observar ainda, como afirma Hosannah (2015, p.13), o “seu processo de financiamento, uma vez que os Estados-partes não contribuem com recursos suficientes para a manutenção da sua estrutura permanente e para o financiamento dos projetos planejados”. Processo este que em diversas ocasiões foi exaltado pelos Estados Membros devido à sua fundamental necessidade diante do baixo orçamento, o que serve de incentivo para maior investimento em cooperação com países terceiros, outras organizações e membros do setor privado, viabilizando uma constante rede de comunicação entre estes atores no Sistema Internacional. Considerando o avanço mínimo na busca por autonomia financeira pela OTCA, que vem perdurando ao longo dos vinte anos da Organização, este é um dos aspectos considerados mais determinantes para seu futuro.

### *VI.1. Aspectos Financeiros e Orçamentários*

Uma das questões mais mencionadas nas publicações e declarações de todos os órgãos da OTCA é exatamente a relacionada ao bem estar e à capacidade financeira desta para avançar na implementação de ações que cumpram as disposições de seu tratado e emenda constituintes, assim como os meios mais factíveis para lográ-los. Dito isto, a presente seção de análise e discussão se debruça sobre os aspectos financeiros e orçamentários trabalhados pela Organização, que são necessários para a consecução de seus objetivos de curto, médio e longo prazo, até que a Amazônia e seus povos se desenvolvam, sejam plenamente incorporados aos seus respectivos países e o processo de cooperação iniciado com a OTCA a firme como uma instituição cuja reputação se destaque no sistema internacional e seja tida como referência nos temas a que se desdobra.

Mesmo não sendo categorizada como um bloco econômico, a OTCA é relevante para as economias de seus países membros uma vez que tem dentre seus objetivos a integração não apenas física, mas econômica das unidades subnacionais (estados e cidades amazônicas) a seus

respectivos países, além de identificar e promover formas de desenvolvimento sustentável compatíveis com a realidade dos povos amazônicos. Considerando isto, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) do Brasil divulgou até o ano de 2017, por meio de sua então plataforma online de consultas aos dados de comércio exterior brasileiro e mundial, Aliceweb, agora substituída pela Comex Stat, relatórios em base mensal e acumulada do intercâmbio comercial associado à Organização, somando os valores de exportação, importação e saldo comercial de seus países membros para mensurar os avanços, declínios ou estagnações de suas economias enquanto partes de uma organização regional e, desta maneira, auxiliar no acompanhamento de seus indicadores.

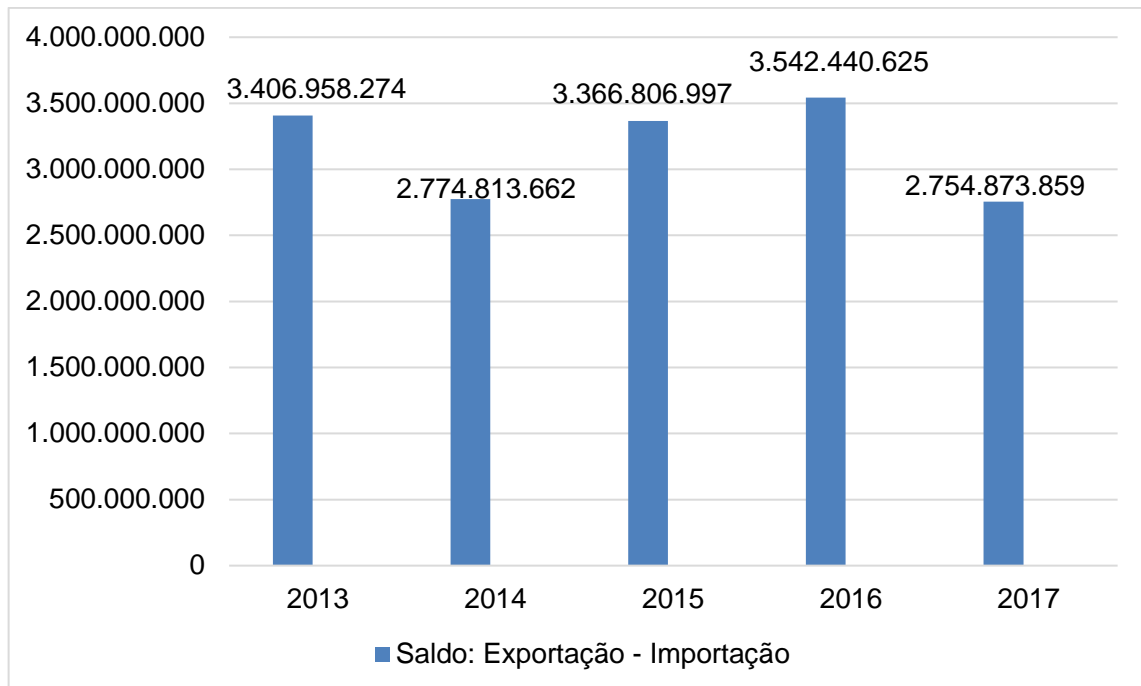
**Tabela 1.** Trocas comerciais entre OTCA e mundo

ANO	EXPORTAÇÃO (US\$ FOB)	VARIAÇÃO (%)	IMPORTAÇÃO (US\$ FOB)	VARIAÇÃO (%)
2017	7.633.948.207	0,53	4.879.074.348	20,44
2016	7.593.486.989	-16,79	4.051.046.364	-29,65
2015	9.125.258.416	-19,52	5.758.451.419	-32,76
2014	11.339.082.838	-5,51	8.564.269.176	-0,34
2013	12.000.271.786	-6,04	8.593.313.512	20,74

**Fonte:** Elaboração própria com base em Alice Web – MDIC.

Em uma análise das trocas comerciais dos países que conformam a OTCA com os demais países do mundo de 2013 a 2016, é possível notar um constante declínio tanto nos valores das exportações quanto das importações com suave recuperação em 2017. Comparando os valores tabulados no primeiro ano da coleta destes dados, que foi em 2000, com os valores do ano de 2017, encontra-se um crescimento de 258% nas exportações e de 130% nas importações, sendo 2012 e 2013 os anos que apresentaram os maiores valores em exportação e importação, respectivamente. O saldo comercial, no entanto, manteve-se com superávit entre dois e três bilhões de dólares, conforme gráfico a seguir. Os valores expostos na tabela e no gráfico estão representados em uma escala com base em US\$ 100,00 na condição de venda *Free On Board* (FOB), abrangendo todos os produtos do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH).

**Gráfico 1.** Saldo comercial OTCA/mundo (2013-2017)



**Fonte:** Elaboração própria com base em Alice Web – MDIC.

É importante salientar que a inclusão da OTCA nos relatórios do MDIC estava relacionada à relevância política, geográfica e estratégica que tem para a região e para o sistema internacional, não podendo ser confundida com um bloco de finalidade comercial ou econômica. Embora estes dados não sejam diretamente ligados à Organização propriamente dita, é importante considerar que para que haja um sucesso em qualquer organismo internacional que seja, o contexto no qual este se desenvolve precisa evidenciar os resultados, sejam eles positivos ou negativos, da sua atuação em seu território. Neste aspecto se concentrava a estratégia do MDIC em coletar e analisar os dados comerciais dos países membros da OTCA em nível macro e relacioná-los à Organização na expectativa de avaliar o desenvolvimento da região amazônica em sua totalidade, facilitando decorrentes análises mais aprofundadas das contribuições da OTCA para estes resultados.

Em âmbito interno, desde os primeiros anos após o firmamento do Tratado, as questões orçamentárias e financeiras são vistas e tratadas como um desafio que se precisa transpor, já na II reunião de chanceleres do TCA, em 1983, se afirmou que “embora se considerasse que a conjuntura atual não era a mais favorável, todas as delegações concordaram com a conveniência de continuar no exame do estabelecimento de um fundo de pré-investimento”<sup>10</sup> (SP/OTCA, 2013, p. 57, tradução nossa). Durante a VI RMRE, realizada na cidade de Caracas, na

<sup>10</sup> “si bien se consideró que la coyuntura actual no era la más propicia, todas las delegaciones coincidieron en la conveniencia de continuar en el examen del establecimiento de un Fondo de Pre inversión”

Venezuela, em 2000, foi estabelecida a primeira escala de quotas dos países membros que comporia o orçamento administrado pela Secretaria Permanente para o funcionamento da OTCA e a realização de seus programas e projetos.

A atualização deste orçamento foi decidida e aprovada na X Reunião de Ministros das Relações Exteriores, realizada na cidade de Lima, no Peru, em 2010, na qual se estabeleceu o aumento de cada país no sistema de quotas anual para 2012, incumbindo ao Conselho de Cooperação Amazônica a realização dos ajustes financeiros até o ano de 2018 em processo gradual e progressivo. Ademais, ficou estabelecido na ocasião que os países membros gozariam de liberdade para “examinar contribuições extraordinárias, em recursos financeiros ou humanos, a partir do ano de 2011”<sup>11</sup> (SP/OTCA, 2013, p. 174, tradução nossa). O percentual de aumento individual dos países membros e o valor total disponíveis de 2000 a 2011 para a Secretaria Permanente, bem como o ajuste a partir de 2012 podem ser observados na tabela a seguir.

**Tabela 2.** Escala de quotas para o orçamento da SP

PAÍS	QUOTAS DE 2000-2011	AUMENTO DAS QUOTAS EM 2012
Bolívia	6,5%	18,57%
Brasil	35%	70%
Colômbia	16%	40%
Equador	6,5%	18,57%
Guiana	2%	5,71%
Peru	16%	40%
Suriname	2%	5,71%
Venezuela	16%	40%
<b>Orçamento Total</b>	<b>US\$ 1.139.600</b>	<b>US\$ 1.667.719</b>

**Fonte:** Elaboração própria com base em SP/OTCA (2013).

Um dos grandes trunfos da Organização para suprir esta carência está em seu aspecto cooperativo, valorizado desde a constituição do TCA e que se ramifica em todas as suas alçadas. Dentre os frutos desta cooperação está o projeto *Strengthening the Amazon Cooperation Treaty Organization* (Programa Regional Amazônia, no Brasil), segundo o qual “somente será possível alcançar uma política econômica, social e ecologicamente sustentável sobre gestão de recursos naturais na região amazônica se os atores relevantes concordarem com objetivos comuns e novas regras”<sup>12</sup> (GIZ, 2019, tradução nossa). Comissionado pelo BMZ e DGIS à OTCA, o projeto se estendeu de 2010 a 2018 e contou com um compromisso financeiro total de

<sup>11</sup> “examinar contribuciones extraordinarias, en recursos financieros o humanos, a partir del ejercicio 2011”

<sup>12</sup> “It will only be possible to achieve an economically, socially and ecologically sustainable policy on natural resources management in the Amazon region if the relevant actors agree on common goals and new rules”



28.974.943 € atuando no apoio em fóruns regionais e temáticos; na implementação de projetos regionais para o desenvolvimento sustentável; no estabelecimento de um sistema de informação ambiental e desenvolvimento da capacidade humana; no fortalecimento institucional da OTCA e de sua capacidade de articulação em nível internacional (GIZ, 2019).

Na publicação intitulada *Oportunidades de Cooperación en la Región Amazónica* (SP/OTCA, 2016) são expostos os principais projetos e programas formulados pela Secretaria Permanente no âmbito da Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica, aprovada em 2010 e com um horizonte de execução de oito anos. As atividades nela inseridas são implementadas em conjunto com instituições parceiras. Algumas destas instituições atuam apenas na cooperação técnica, outras apenas na cooperação financeiras e as demais atuam em ambas as áreas, em caráter não reembolsável. Por meio de uma compilação destes projetos e de seus respectivos orçamentos é possível ter uma noção mais ampla do quanto essas parcerias nos projetos voltados à Amazônia somam em financiamento, e qual a parcela de cada ator específico, nomeadamente a OTCA, seus países membros e estes parceiros estratégicos.

**Tabela 3.** Financiamento dos projetos por fontes

<b>QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS PROJETOS E PROGRAMAS</b>	<b>21</b>
ESTIMATIVA TOTAL EM FINANCIAMENTO	US\$ 64.278.784 EUR 12.168.085
FINANCIAMENTO DOS PARCEIROS ESTRATÉGICOS	US\$ 13.140.784 EUR 12.133.685
FINANCIAMENTO DA OTCA	US\$ 1.289.600
FINANCIAMENTO DOS PAÍSES MEMBROS E OUTROS DOADORES NÃO ESPECIFICADOS	US\$ 49.848.400 EUR 34.400

**Fonte:** Elaboração própria com base em SP/OTCA (2016).

Conforme a estimativa dos orçamentos e financiamentos dos principais projetos e programas da agenda da OTCA de 2010 é clara a disparidade entre os valores disponibilizados pela organização e os valores aplicados pelos parceiros estratégicos. Mesmo considerando que esta publicação é apenas uma base geral de atividades que podem ter se desdobrado em diversas outras e que muitas das iniciativas que nele constam ainda não tinham um orçamento definido no momento de sua constituição, uma análise de seus dados auxilia na compreensão da dependência, tanto financeira quanto técnica, da organização para com os parceiros e a importância de seu setor cooperativo para a efetivação dos objetivos embasados no TCA e outorgados à Secretaria Permanente.

Outro aspecto que precisa ser observado é a eficiência da Secretaria Permanente no acompanhamento e organização de seus próprios dados e tudo mais que se relaciona aos projetos empreitados pela Organização, visto que apenas seis anos após a aprovação da AECA

2010-2018 foram publicadas as oportunidades de cooperação na região e seus principais projetos e programas, publicação esta elaborada desde 2012. Isto dificulta não apenas no compartilhamento de informações e transparência acerca de sua atuação, mas no processo de consolidação de objetivos como ser um canal de diálogo aberto e acessível também à comunidade civil e acadêmica nos países membros. Estas questões interrompem o processo de comunicação entre a Organização e a sociedade para qual está voltada, enfraquecendo sua parcela de participação que é imprescindível tanto para a formulação de projetos e programas que se adequem às suas reais necessidades quanto no *feedback* necessário para a mensuração dos resultados alcançados.

Por meio da Declaração de Tena, decorrente da XIII RMRE em primeiro de dezembro de 2017, os países membros da OTCA ratificaram “seu compromisso com o processo de consolidação da autonomia financeira da Organização”<sup>13</sup>, viabilizado pela aprovação da Estratégia de Financiamento de Longo Prazo da OTCA (RES/XIII MRE-OTCA/01, tradução nossa), e decidiram “renovar o apelo aos Países Membros para continuar com o exitoso processo de atualização do sistema de quotas anuais conforme as decisões tomadas”<sup>14</sup> (Declaración de Tena, 2017, p. 2, tradução nossa). Esta declaração, apesar de evidenciar que a autonomia financeira da Organização ainda não é uma realidade consolidada, representa o engajamento dos países membros de permanecer em busca deste objetivo e seguir fortalecendo institucionalmente a OTCA nos âmbitos regional e mundial no propósito de firmá-la como referência nos temas amazônicos e de desenvolvimento sustentável.

## VI.2. Comissões Especiais da Amazônia e Coordenações Temáticas

Em oposição à área financeira, frequentemente debatida e tratada pelas maiores instâncias da Organização, a sequente análise desdobra-se em torno das Comissões Especiais da Amazônia, cujos trabalhos auxiliaram o processo de orientação do tratamento das questões amazônicas mais urgentes durante a administração da Secretaria *Pro Tempore*, sendo essenciais ainda no que tange ao acompanhamento destas questões como o ponta pé inicial das atividades da OTCA. Estas Comissões se tornaram, porém, setores subutilizados a partir do estabelecimento da SP em Brasília e, muitas vezes, acabam por se confundir com as Coordenações Temáticas, que são pouco divulgadas como setores ativos e produtivos.

---

<sup>13</sup> “su compromiso con el proceso de consolidación de la autonomía financiera de la Organización”

<sup>14</sup> “renovar el llamado a los Países Miembros para continuar con el exitoso proceso de actualización del sistema de cuotas anuales conforme las decisiones adoptadas”

A constituição das Comissões Especiais, previstas no corpo do TCA, se iniciou dez anos após a celebração do Tratado (1978) e dez anos antes do Protocolo de Emenda responsável pela criação da OTCA (1998), elas faziam parte da composição do quadro organizacional da Secretaria *Pro Tempore* e estão presentes no regulamento da Secretaria Permanente como partes associadas às suas atividades, com caráter mais técnico que as demais instâncias e incumbidas de desenvolver meios factíveis para se alcançar resultados compatíveis com os objetivos estabelecidos no âmbito do Pacto Amazônico, partindo de estudos científicos e pontuais que abordassem as questões mais relevantes para a região de acordo com o tema específico de cada comissão.

A primeira referência feita às Comissões Especiais após o firmamento do Pacto Amazônico deu-se em apenas dois anos, em 1980, durante a I Reunião de Ministros das Relações Exteriores realizada na cidade de Belém, no Brasil, mediante a qual se abriam os caminhos para a criação das mesmas. Ficou acordado entre os ministros “a realização de encontros setoriais em data e lugar a serem fixados de comum acordo entre as Partes” antes da sequente Reunião do Conselho de Cooperação Amazônica e que “essas reuniões técnicas [...] podem criar comissões especiais” como as previstas no Tratado (SPT-TCA, 2002, p. 54).

Foram criadas até hoje sete Comissões Especiais da Amazônia, todas firmadas antes do estabelecimento da própria OTCA e sua SP. São elas a Comissão Especial de Ciência e Tecnologia da Amazônia (CECTA), Comissão Especial da Saúde da Amazônia (CESAM), Comissão Especial do Meio Ambiente da Amazônia (CEMAA), Comissão Especial de Assuntos Indígenas da Amazônia (CEAIA), Comissão Especial de Turismo da Amazônia (CETURA), Comissão Especial de Transporte da Amazônia (CETRAM), esta posteriormente evoluída à Comissão Especial de Transporte, Infraestrutura e Comunicações da Amazônia (CETICAM) por integrar os respectivos temas ao seu âmbito de abrangência e, por fim, a Comissão Especial de Educação da Amazônia (CEEDA) (SPT-TCA, 2002).

**Tabela 4.** Criação das comissões especiais da Amazônia

<b>Comissão Especial</b>	<b>Ocasão da Criação</b>	<b>Mês e Ano</b>	<b>Cidade e País</b>
<b>CECTA</b>	III Reunião do CCA	Março de 1988	Brasília, Brasil
<b>CESAM</b>	III Reunião do CCA	Março de 1988	Brasília, Brasil
<b>CEMAA</b>	III Reunião de MRE	Março de 1989	Quito, Equador
<b>CEAIA</b>	III Reunião de MRE	Março de 1989	Quito, Equador
<b>CETURA</b>	IV Reunião do CCA	Mai de 1990	Bogotá, Colômbia
<b>CETRAM</b>	IV Reunião do CCA	Mai de 1990	Bogotá, Colômbia
<b>CETICAM</b>	IV Reunião de MRE	Novembro de 1991	Santa Cruz de La Sierra, Bolívia
<b>CEEDA</b>	V Reunião de MRE	Dezembro de 1995	Lima, Peru

**Fonte:** Elaboração própria com base em SPT-TCA (2002).

Como exposto na tabela 4, a substituição da CETRAM pela CETICAM deu-se um ano e meio após sua criação, vista a necessidade de se incorporar nela os temas de infraestrutura e comunicações. A sequência cronológica da criação das comissões, iniciada em 1988, mostra a frequência com que foram debatidas nas reuniões do Conselho de Cooperação Amazônica e dos Ministros das Relações Exteriores, o que por si só não garante o mesmo ritmo nas suas atividades. Até 2002, ano em que se findam de fato as atividades da Secretaria *Pro Tempore*, a quantidade de reuniões realizadas pelas comissões mostra determinada homogeneidade e continuidade, conforme tabela 5.

**Tabela 5.** Reuniões das comissões especiais da Amazônia no âmbito da administração da secretaria *pro tempore*

<b>Comissão Especial</b>	<b>Quantidade De Reuniões</b>	<b>Data da Última Reunião</b>
<b>CECTA</b>	VII	24-25 de Maio de 1999
<b>CESAM</b>	VI	14-15 de Março de 2002
<b>CEMAA</b>	VII	10-11 de Agosto de 1999
<b>CEAIA</b>	IV	8-9 de Maio de 1995
<b>CETURA</b>	IV	17-18 de Dezembro de 1997
<b>CETRAM\CETICAM</b>	III	2-4 de Maio de 1995
<b>CEEDA</b>	I	30-31 de Outubro de 1997

**Fonte:** Elaboração própria com base em SPT-TCA (2002).

Vale ressaltar que além destas já mencionadas, outras comissões especiais existiram para o apoio à sustentação e desenvolvimento dos desígnios e até mesmo do próprio Pacto Amazônico em si, estas, no entanto, apresentando um caráter de curto prazo com uma finalidade única. Neste contexto, como exemplo, foi criada na segunda reunião de chanceleres do TCA em 1983 uma Comissão *Ad Hoc* Especial cuja finalidade era propor à próxima reunião do CCA

decisões do caso sobre as questões transcendentais e urgentes levantadas no TCA (SPT-TCA, 2002). Porém, diferentemente das demais comissões especiais criadas ao longo destes 40 anos de TCA, as Comissões Especiais da Amazônia receberam no contexto de suas criações um caráter mais permanente, “chamadas a exercer um papel proativo na formulação de políticas e estratégias da Organização a respeito das prioridades nacionais e regionais do desenvolvimento sustentável amazônico” (SP/OTCA, 2004, p. 35).

No ano de 2000, em clima de renovação e de um novo ciclo para a cooperação regional por meio da OTCA e sua Secretaria Permanente, os Ministros das Relações Exteriores emitiram a Declaração de Caracas, decorrente de sua VI Reunião, como “uma chamada à comunidade internacional a seguir apoiando, técnica e financeiramente as Comissões Especiais já constituídas no âmbito desta importante iniciativa de diálogo e cooperação regional para a Amazônia” (SPT-TCA, 2002, p.121). Após o estabelecimento da Secretaria Permanente houve apenas uma tentativa de criação de uma nova Comissão Especial da Amazônia, esta se deu em 2006, durante a I Reunião de Ministros de Defesa sobre Defesa e Segurança Integral da Amazônia, circunstância na qual “o Ministro da Defesa do Peru propôs a criação de uma Comissão Especial sobre Defesa e Segurança Integral da Amazônia, com o objetivo de apoiar as políticas setoriais estabelecidas no Plano Estratégico 2004-2012 da OTCA” (SP/OTCA, 2006, p. 45), que seria recomendada à X RMRE. Esta proposta, porém, não chegou a ser efetivada com a criação da comissão.

Embora as Comissões Especiais da Amazônia tenham recebido papel significativo no regulamento da Secretaria Permanente, que direciona que diversas de suas atividades sejam realizadas em coordenação com as mesmas e, em seu artigo 5º (OTCA, 2017d, p. 2) afirme que uma de suas funções é “prestar o apoio necessário às Comissões Especiais da Amazônia no processo de planejamento e avaliação de programas, projetos e atividades, e executar as ações de cooperação por elas requeridas”, o que de fato aconteceu em sua implementação não seguiu estas diretrizes. Na RES/VIII formulada durante a oitava Reunião de Ministros das Relações Exteriores, realizada na cidade de Manaus (Brasil) em 2004, foi anunciado que,

A Secretaria Permanente continua a patrocinar possibilidades de colaboração conjunta, técnica e financeira, com outras organizações internacionais, países ou entidades relevantes, para que possa cumprir seus mandatos, levando à prática das Resoluções das diferentes instâncias do Tratado, principalmente da Reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Países Membros do Tratado, do Conselho de Cooperação Amazônica, das Comissões Especiais da Amazônia e Comissões Nacionais Permanentes da Amazônia<sup>15</sup> (SP/OTCA, 2013, p. 135, tradução nossa)

---

<sup>15</sup> “La Secretaría Permanente continúa auscultando posibilidades de colaboración conjunta, tanto técnica como financiera, con otros organismos internacionales, países o entidades pertinentes, a fin de que pueda cumplir sus

No entanto, as dificuldades enfrentadas para se alcançar a autonomia financeira almejada pela Organização também têm sido a causa de problemas na consolidação de instâncias em outros setores da OTCA, como é o caso das Comissões Especiais da Amazônia e das Comissões Nacionais Permanentes, que passaram por momentos de inatividades no período que engloba desde o estabelecimento da Secretaria Permanente até o ano de 2018, em que se inicia uma nova fase de revisão e relançamento institucional. Nesta situação de dependência financeira, as primeiras partes que sofrem cortes e desativação são os órgãos terceiros, criados depois das instâncias consideradas estruturais e que não são determinantes para o funcionamento da Organização, embora o prejudique.

Pode-se mencionar ainda as mudanças sofridas pelas Comissões Especiais e que foram determinantes para a sua não permanência como órgão estável no quadro organizacional da OTCA, estas se evidenciam no primeiro organograma da Secretaria Permanente, onde apareceram como instâncias *Ad-Hoc*, portanto, com um caráter mais temporário (ou até mesmo transitório) do que gozavam durante as atividades da Secretaria *Pro Tempore*. Todavia, estavam presentes no organograma e representadas por quatro coordenadores responsáveis por seus temas. Nas palavras de Silva,

A partir da criação da OTCA, as Comissões Nacionais Permanentes e as Comissões Especiais ficaram no segundo plano do processo de cooperação. Isto porque a Secretaria Permanente da OTCA passou a contar em sua estrutura com as Coordenações Temáticas, desempenhadas por funcionários nomeados pelos países membros, exatamente nas áreas em que atuavam as Comissões Nacionais (SILVA, 2012, p. 133).

Estas Coordenações Temáticas começaram a se desenvolver a partir da “instalação da Secretaria em Brasília, principalmente entre novembro de 2005 e janeiro de 2007, de forma a contar com a participação dos oito países amazônicos” (SP/OTCA, 2006, p. 10). Aos poucos, tais Coordenações foram substituindo, na prática, as Comissões Especiais da Amazônia, que passaram a não mais constar no organograma aprovado na X RMRE. Há de se afirmar ainda que esta mudança no organograma da SP gerou certa confusão quanto ao papel e singularidade destas duas instâncias, o que torna compreensível que sejam relacionadas frequentemente como se tratando das mesmas.

Outro fator relevante que corrobora à ideia de substituição de um órgão pelo outro está no acesso às informações supracitadas, que foi de fácil compilação visto que as comissões

---

mandatos, llevando a la práctica las Resoluciones de las distintas instancias del Tratado, principalmente de la Reunión de Ministros de Relaciones Exteriores de los Países Miembros del Tratado, del Consejo de Cooperación Amazónica, de las Comisiones Especiales de la Amazonía y las Comisiones Nacionales Permanentes de la Amazonía”



especiais eram citadas no site oficial da organização<sup>16</sup> como partes integrantes do seu quadro organizacional e que os principais documentos referentes a elas encontram-se na publicação da base jurídica do TCA. Por outro lado, são escassos quaisquer tipos de dados e informações sobre a continuação de suas atividades após o estabelecimento da Secretaria Permanente, na verdade, até mesmo a produção de publicações com informações mais recentes acerca da própria Organização não tem representado seu interesse em ganhar mais espaço e reconhecimento tanto entre os países membros quanto frente à comunidade internacional.

De todo, fique registrado, é indispensável a existência e permanência de órgãos, como as Comissões Especiais e Coordenações Temáticas, voltados ao exame específico das áreas menos desenvolvidas e assistidas da Amazônia. Vale afirmar que a grande relevância dos estudos sobre a OTCA e o que de fato a distingue das demais Organizações do SI consiste nas áreas em que propõe se debruçar por meio de seus órgãos, valorizando, dentre muitos outros temas, a pesquisa científica e tecnológica, o intercâmbio de informações, a prevenção e controle de doenças e epidemias, a criação de uma infraestrutura adequada, o incremento das correntes turísticas e a conservação das riquezas etnológicas e arqueológicas da área, abraçando a Amazônia em suas mais profundas dimensões e carências. Uma vez que a Organização não mais se preocupe com os referidos temas, todos os propósitos estabelecidos no Tratado estarão comprometidos.

## VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em uma análise da relação que têm os países amazônicos, em específico o Brasil, com o grande tema da OTCA, a Amazônia, é impreterível ter elucidadas as principais e reais questões geopolíticas e estratégicas que a situam em posição de destaque no SI e que deveriam, de fato, colocá-la em maior patamar de prioridade dentro dos Objetivos Nacionais e das Políticas de Estado dos países amazônicos. A preservação da Amazônia, ditada e fiscalizada por inúmeros países e OI não amazônicas, não pode ser compreendida apenas no âmbito da responsabilidade ambiental, para além desta primeira justificativa está a preservação das relações de poder e *status quo* estabelecidos e que sofreriam profundas transformações caso outro ator ascendesse política e economicamente como uma potência, viabilizado pela utilização de seus próprios recursos, muitas vezes de maneira predatória como se deu em países hoje classificados como desenvolvidos.

---

<sup>16</sup> (<http://otca.info/portal/index.php?p=index>) Este, no entanto, foi substituído por uma nova página na web que não foi alimentada com todo o material que havia disponível na anterior (<http://www.otca-oficial.info/home>).

A inserção da Amazônia nas bases que norteiam a condução dos Estados em longo prazo é um dos condicionantes primordiais para que estes tenham a consciência e comprometimento necessários para o desenvolvimento da Organização e sua atuação no sistema internacional aos moldes da interdependência complexa. É, então, um dos passos mais importantes para tornar possível a perspectiva sem utopia e idealismo de uma OTCA forte e relevante no debate internacional sobre desenvolvimento sustentável, capaz de dissipar discursos que tentem tanto relativizar quanto infirmar a soberania dos países amazônicos sobre seus territórios e de participar na definição da agenda política mundial dando cada vez mais voz e representatividade à região nos temas que a ela interessem.

O ano de 2018 representou para a OTCA o encerramento de um ciclo, no qual a Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica findou seu horizonte de implementação e seguiu para ser reformulada para a nova realidade amazônica e mundial, seguindo a tendência da agenda política e ambiental global. No que tange à questão financeira, pode-se afirmar que, em suma, a Organização tem o suficiente apenas para manter suas atividades básicas, contando com as parcerias, investimento estrangeiro e financiamento de terceiros para a execução de seus projetos e programas. Esta dependência financeira influencia diretamente no potencial desenvolvimento da Organização e, conseqüentemente, à estabilidade e qualidade dos colaboradores de seus órgãos, bem como na perenidade das atividades correspondentes.

Enquanto a autonomia financeira não se concretizar, a OTCA permanecerá sujeita e vulnerável a questões alheias a ela, como crises econômicas e políticas nos países membros ou instabilidades no sistema internacional que redirecionem os capitais de seus parceiros estratégicos para outros fins, como é o caso da pandemia declarada no início do ano de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), gerando incertezas e cautela nos investidores e governos em geral. Na prática, sua atuação tem sido mais voltada à de uma interlocutora entre os oito países amazônicos que fazem parte do TCA e entre a região amazônica e o restante do mundo, embora até esta atuação esteja limitada e, de certa forma, desacreditada, visto que ainda não alcançou reconhecimento e busca por credibilidade no sistema regional e internacional a fim de podê-los influenciar.

Um bom exemplo para as afirmações realizadas nesta análise pode ser ilustrado pela inexpressividade de sua atuação nos últimos episódios em que as queimadas na Amazônia foram veiculadas para todo o mundo no segundo semestre do ano de 2019, a ponto de países, Instituições e OI considerarem discutir as medidas a serem tomadas sem qualquer consulta ou coordenação dos países amazônicos afetados ou da própria OTCA. O cenário fica ainda mais desanimador se levado em consideração que em janeiro do mesmo ano a Secretaria Permanente

da OTCA havia realizado uma reunião com representantes dos oito países membros e de vários órgãos do governo brasileiro para discutir a formulação do Projeto Regional para o Fortalecimento de Capacidades na Gestão Integrada do Fogo (OTCA, 2020), a ser apresentado para financiamento ao Fundo Mundial para o Ambiente (GEF), evidenciando tanto seu desdobramento em temas pertinentes quanto a falta de capacidade para tratá-los de maneira autônoma como referência nas questões amazônicas.

No entanto, os meios alternativos e de baixo custo encontrados pela OTCA para permanecer atuante em debates e articulações internacionais que a oportunizem angariar financiadores e parceiros para trabalhar em soluções aos problemas regionais e ainda estimular o crescimento e integração econômica e social de cada parcela amazônica a seus respectivos países com consciência sustentável têm se mostrado eficazes e, embora as Comissões Especiais da Amazônia tenham sido substituídas, na prática, pelas Coordenações Temáticas da Secretaria Permanente, os importantes temas a que se dedicavam continuam tendo seu espaço nos desdobramentos da Organização, que vem realizando projetos e programas a abrangerem cada um deles, de ciência e tecnologia à saúde e assuntos indígenas.

Examinados os aspectos estruturais, de funcionamento, as competências e atuação efetiva da OTCA, deixo destacado que não é preciso criar novas alternativas ao enfrentamento e gerenciamento das questões intrinsecamente amazônicas em virtude de já terem sido elaborados e aperfeiçoados diversos instrumentos jurídicos nacionais, no caso do Brasil, e internacionais, técnicos e operacionais que viabilizam o tratamento de tais questões. O que se faz necessário, com urgência, é investir nestes meios que já existem evitando a dispersão de recursos financeiros ou humanos e agindo de maneira direcionada e assertiva. Outra questão que, embora não frequentemente incluída nas análises, interfere consideravelmente para o sucesso ou fracasso da autonomia regional, de cada país amazônico e da OTCA sobre a Amazônia, consiste na opinião pública e nas mídias nacionais.

Estes atores têm o poder de criar, propagar, legitimar ou invalidar os usos políticos e estratégicos feitos por meio de discursos contrários aos objetivos dos países da região que fundamentam a OTCA, nomeadamente a reafirmação de suas soberanias sobre seus territórios e recursos seguida de desenvolvimento e maior autonomia. Uma vez criados ou legitimados e propagados, esses discursos implicam em óbices à consumação de acordos comerciais que são ferramentas essenciais para estes países classificados como ‘em desenvolvimento’, à expansão econômica destes e ao aprofundamento de relações políticas com potenciais parceiros multissetoriais, além de retardar a legitimação e protagonismo da OTCA no SI. Neste sentido, é preciso elevar o nível de educação social e política das populações de cada um destes países,

gerar conhecimentos referentes aos objetivos nacionais visando obter coesão nas vontades nacionais, a fim de que não sejam manobradas e manipuladas por atores externos.

É importante frisar que objetivos tão profundos e abrangentes quanto os da OTCA são complexos onde quer que sejam aplicados, e que a história e tendência dos países amazônicos seguem uma tradição conservadora tanto na economia quanto na política, nesta conjuntura, qualquer novidade demora para se consolidar. É necessário, em todo caso, que se busque meios criativos e dinâmicos para lidar com os entraves encontrados na condução da Organização e novas abordagens para os desafios que se apresentam a ela, seja em âmbito jurídico, organizacional, executivo, técnico, político, financeiro ou até mesmo no diálogo entre as partes envolvidas, com a finalidade de posicionar as pessoas, os povos amazônicos, como a preocupação central de suas políticas, vinculando o desenvolvimento humano ao desenvolvimento sustentável.

## VIII. REFERÊNCIAS

- ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de direito internacional público**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BENETTI, Valéria Flores. **O Papel da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) na Busca pelo Desenvolvimento Sustentável**. Repositório Institucional da UFSC. Florianópolis, 2014.
- BRASIL, República Federativa do. **Diário do Senado Federal**. Ano Liv – Nº 096. Sábado, 12 de Junho de 1999. Brasília, DF, 1999.
- CARVALHO, David França Ribeiro de. **O Tratado de Cooperação Amazônica no contexto dos processos de integração regional: da unidade fragmentada à unidade integrada**. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de MG. Belo Horizonte, 2009.
- DECLARACIÓN DE TENA. **XIII Reunión de Ministros de Relaciones Exteriores de los Países Miembros de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica**. Tena, Ecuador, 2017.
- FREIRE, Cristiniana Cavalcanti; TORQUATO, Carla Cristina Alves; COSTA, José Augusto Fontoura. **Juridificação Internacional: Análise do Tratado de Cooperação Amazônica em Face dos Desafios Ambientais Internacionais**. XV CONPEDI. Manaus, 2006.
- GIZ, Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH. **Strengthening of the regional organization ACTO**. Disponível em: [https://www.giz.de/projektdaten/projects.action?request\\_locale=en\\_GB&pn=201225341#/header](https://www.giz.de/projektdaten/projects.action?request_locale=en_GB&pn=201225341#/header), acesso em 28 de Março de 2019.
- GOMES, Juan Pablo Ferreira; SILVA FILHO, Erivaldo Cavalcanti e. **O Tratado de Cooperação Amazônica e a Gestão Compartilhada de Recursos Naturais: a Efetivação dos seus Projetos**. Direito e sustentabilidade I. Organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF. Florianópolis: CONPEDI, 2016.
- HOSANNAH, Juliana de Jesus Machado. **O Papel da OTCA na Proteção da Amazônia**. Instituto de Relações Internacionais, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais: XVI Curso de Especialização em Relações Internacionais. Brasília, 2015.

- KEOHANE, Robert O. and NYE, Joseph S. **Power and interdependence**. Boston: Longman; 4th ed, 2011.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de direito internacional público**. -- 9. ed. rev., atual. e ampl. -- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- MERIZALDE, Max González. La Asociación de Universidades Amazónicas (UNAMAZ) en el marco de la Cooperación Regional Amazónica. **Boletín de Educación Superior Iesalc Informa**. Nro. 210. Septiembre 2010.
- MRE – Ministério das Relações Exteriores. **Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)**. (n.d.). Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/691-organizacao-do-tratado-de-cooperacao-amazonica-otca>, acesso em 17 de Março de 2019.
- OTCA – Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. **Base Jurídica**. (n.d.). Disponível em: <http://otca.info/portal/base-juridica.php?p=otca>, acesso em 14 de Abril de 2017a.
- \_\_\_\_\_. **Cooperação Internacional**. (n.d.). Disponível em: <http://otca.info/portal/cooperacao-internacional.php?p=otca>, acesso em 14 de Abril de 2017b.
- \_\_\_\_\_. **Gestão integrada de incêndios na agenda de trabalho dos Países Membros da OTCA**. Disponível em: <http://www.otca-oficial.info/news/details/437>, acesso em 13 de março de 2020.
- \_\_\_\_\_. **Reunião de Presidentes**. (n.d.). Disponível em: <http://otca.info/portal/reuniao-de-presidentes.php?p=otca>, acesso em 14 de Abril de 2017c.
- \_\_\_\_\_. **Regulamento da Secretaria Permanente**. (n.d.) Disponível em: [http://www.otca.info/portal/admin/\\_upload/documentos/747-Regulamento\\_SPOTCA\\_PT.pdf](http://www.otca.info/portal/admin/_upload/documentos/747-Regulamento_SPOTCA_PT.pdf), acesso em 05 de Maio de 2017d.
- REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. – 13. ed. rev., aumen. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.
- SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Manual das organizações internacionais**. 5 ed. rev., atual. e amp. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2008.
- SELA, Sistema Económico Latinoamericano y del Caribe. **Parlamento Amazónico**. Disponível em: <http://directorio.sela.org/listado-de-organismos/parlamaz.aspx>, acesso em 14 de junho de 2018.
- SILVA, Rodolfo Ilário da. **A cooperação multilateral entre os países amazônicos: a atuação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA)**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual Paulista – UNESP. Marília, São Paulo, 2012.
- SILVA, Rodolfo Ilário da. O Multilateralismo Amazônico, entre Êxitos Geopolíticos e Entraves Executivos: Trajetória do Processo de Cooperação de 1978 a 2012. **Brazilian Journal of International Relations**. Edição quadrimestral, vol. 2, n. 3, p.533-559. Marília, 2013.
- SILVA, Solange Teles da. **O direito ambiental internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.
- SP/OTCA. **Base Jurídica Del Tratado De Cooperación Amazónica: Actualización Resumida 2003 – 2012**. 7 ed. Brasília, DF, 2013.
- SP/OTCA. **Integrando a Amazônia Continental- Relatório de Gestão - Novembro de 2005 a Outubro de 2006**. Gráfica e Editora Positiva. Brasília, DF, 2006.
- SP/OTCA. **Oportunidades de Cooperación en la Región Amazónica**. 1 ed. 2016.
- SP/OTCA. **Plano Estratégico 2004|2012**. Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - Brasília, DF, 2004.
- SP/OTCA. **Relatório de Gestão – julho de 2007 a julho de 2008**. Estação Gráfica. Brasília, DF, 2008.
- SPT-TCA. **Base Jurídica Del Tratado De Cooperación Amazónica: Antecedentes Constitutivos de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA)**. La Paz, Bolívia, 2002.

TCA. **Tratado de Cooperação Amazônica**. Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República da Colômbia, República do Equador, República Cooperativa da Guyana, República do Peru, República do Suriname, República Bolivariana da Venezuela. Brasília, 1978.

UFPA, Universidade Federal do Pará. **O que é Unamaz?** Disponível em: <http://www.ufpa.br/unamaz/>, acesso em 14 de junho de 2018.

X Reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Países Membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. **RES/X MRE-OTCA/ 7**, Lima, Peru, 2010.

XIII Reunión de Ministros de Relaciones Exteriores de los Países Miembros de la OTCA. **RES/XIII MRE-OTCA/04**, Tena, Ecuador, 2017.

Recebido em: setembro/2019

Aprovado em: fevereiro/2020